



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 38 / 2019

Imposto Municipal Sobre Imóveis

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atual:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua Sessão Ordinária de 20 de dezembro de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar as seguintes taxas de IMI a cobrar em 2020:

- Prédios Rústicos – 0,8% (artigo 112º n.º 1 alínea a));
- Prédios Urbanos – 0,45% (artigo 112º n.º 1 alínea c));
- A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e/ou para os prédios classificados como em ruínas nos termos do n.º 3, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis.

Vila Nova de Poiares, 26 de dezembro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal